RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 134/2014.
Autor: Vereador Euvaldo Jorge.
Ementa: "Dispõe sobre obras paralisadas, ou em ruínas e dá outras providências."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a existência da Lei nº 6. 482/2004, que **"Dispõe sobre a obrigatoriedade dos proprietários de imóveis em ruínas ou sinistrados, passíveis de desabamento, afixarem placas indicativas sobre o perigo que representam e dá outras providências.**", a qual versa, portanto, sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Quanto à Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001, há de se observar o disposto contido art. 7º, IV, que diz: "Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: IV - **o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei**, **exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa"**. (grifo nosso)

Sala das Comissões, em 18 de junho de 2014.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.